



A oferta feita por meio deste edital ("**Edit**al") dirige-se a todos os acionistas da Vigor Alimentos S.A.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



Vigor Alimentos S.A.

Companhia Aberta - Código CVM: 2277-2
CNPJ/MF nº 13.324.184/0001-97 - NIRE: 35.300.391.047
Código das ações ordinárias: VIGR3
Código ISIN das ações ordinárias: BRVIGRACNOR5

MEDIANTE PERMUTA POR AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



JBS S.A.

Companhia Aberta - Código CVM: 2057-5
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60 - NIRE: 35.300.330.587
Código das ações ordinárias: JBS53
Código ISIN das ações ordinárias: BRJBSACNOR8

POR CONTA E ORDEM DA FB PARTICIPAÇÕES S.A.

Observadas as condições constantes deste Edital e da legislação e regulamentação aplicáveis e em vigor, **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira com estabelecimento na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de instituição financeira intermediária ("**Instituição Intermediária**"), contratada para atuar por conta e ordem da **FB PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações fechada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Furtado do Nascimento, nº 66, sala 05, Alto de Pinheiros, CEP 05465-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.309.502/0001-15 ("**Ofertante**" ou "**FB**"), vem submeter a todos os titulares de ações ordinárias de emissão da **Vigor Alimentos S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Carlos, nº 396, 1º andar, Brás, CEP 03019-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.324.184/0001-97 ("**Vigor**"), a presente Oferta Pública Voluntária de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Vigor mediante Permuta por Ações Ordinárias de Emissão da **JBS S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguari, CEP 05118-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60 ("**JBS**"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 361, e de 5 de março de 2002, conforme alterada ("**Instrução CVM 361**"), e nos termos e condições estabelecidos neste Edital, a seguir descritos ("**Oferta**").

A OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO FEITA POR MEIO DESTA EDITAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA VIGOR POR MEIO DA PERMUTA POR AÇÕES ORDINÁRIAS DA JBS, SENDO QUE AS AÇÕES ORDINÁRIAS DA VIGOR NÃO SÃO VALORES MOBILIÁRIOS REGISTRADOS OU SUJEITOS A REGISTRO JUNTO A SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. OS ACIONISTAS TITULARES DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA VIGOR RESIDENTES FORA DO BRASIL PODERÃO, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO E APÓS ANÁLISE PRÓPRIA DA REGULAMENTAÇÃO A QUE ESTÃO SUJEITOS, PARTICIPAR DESSA OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO SOB A CONDIÇÃO DE QUE TAIS ACIONISTAS OBSERVEM TODAS AS LEIS E REGULAMENTOS AOS QUAIS ESTEJAM SUBMETIDOS.

1. OFERTA

1.1. Fundamento Legal: A Oferta está sendo realizada nos termos do inciso IV e parágrafo 1º do artigo 2º, do inciso III do artigo 6º e do artigo 33 da Instrução CVM 361.

1.2. Justificação da Oferta: Em 15 de maio de 2012, a CVM concedeu o registro da oferta pública voluntária de aquisição de ações ordinárias de emissão da JBS mediante permuta por ações ordinárias de emissão da Vigor sob o nº CVM/SRE/OPA/VOL/2012/001, cuja conclusão se deu em 21 de junho de 2012 com aquisição de 117.800.183 (cento e dezessete milhões, oitocentas mil, cento e oitenta e três) ações ordinárias de emissão da JBS. Tal oferta pública foi estruturada de forma a gerar maior valor e liquidez aos acionistas da JBS por meio da segregação do segmento de lácteos, garantindo a todos os acionistas da JBS o direito de obter, proporcionalmente, na Vigor, como nova companhia aberta, a mesma participação que detinham na JBS, ou então, preservando o número de ações da JBS que possuísem. Posto isto e tendo em vista que, até a presente data, as ações ordinárias de emissão da Companhia ainda não alcançaram o nível de liquidez esperado, a presente Oferta visa a dar aos acionistas da Vigor a oportunidade de retornar ao status quo antes da realização da oferta pública supracitada, qual seja, serem acionistas da JBS.

1.3. Ações Objeto da Oferta: Por meio da Oferta e observados os termos e condições deste Edital, incluindo, entre outras, as condições estabelecidas na Cláusula 4 abaixo, a Instituição Intermediária, por intermédio da Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade anônima com sede na Avenida Paulista, nº 1.450, 7º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.885.045/0001-32 ("**Bradesco Corretora**") e por conta e ordem da Ofertante dispõe-se a adquirir até 51.281.432 (cinquenta e um milhões, duzentas e oitenta e uma mil, quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias de emissão da Vigor ("**Ações Vigor Objeto da Oferta**") por meio da permuta de 51.281.432 (cinquenta e um milhões, duzentas e oitenta e uma mil, quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias de emissão da JBS de que é titular ("**Ações JBS**" e, em conjunto com as "**Ações Vigor Objeto da Oferta**", as "**Ações Objeto da Oferta**"), com base na Relação de Permuta, conforme definida na Cláusula 2.2 deste Edital. Ressalta-se que as Ações Vigor Objeto da Oferta compreendem, nesta data, todas as ações da Vigor em circulação no mercado, incluindo as ações de titularidade da BNDES Participações S.A. - BNDES PAR, bem como as ações de titularidade do Banco Original S.A., sendo este parte vinculada ao bloco de controle da Vigor, excluindo-se, portanto, as ações detidas pela Ofertante e pela JBS.

1.3.1. Roteio da Oferta: Tendo em vista que a BNDES Participações S.A. - BNDES PAR já manifestou o seu compromisso de adesão à Oferta, e sabendo que (i) tal acionista da Vigor detém, nesta data, 47.030.376 (quarenta e sete milhões, trinta mil e trezentas e setenta e seis) ações ordinárias de emissão da Vigor; e (ii) as Ações Vigor Objeto da Oferta compreendem 51.281.432 (cinquenta e um milhões, duzentas e oitenta e uma mil, quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias de emissão da Vigor, não haverá a necessidade de previsão de mecanismo de rateio nos termos do artigo 15, inciso I, da Instrução CVM 361.

1.4. Consequência da Aceitação da Oferta: Ao aceitar essa Oferta, o acionista da Vigor declara aceitar e concordar em dispor da propriedade das Ações Vigor Objeto da Oferta com que participar da Oferta, incluindo todos os direitos inerentes a tais ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

1.4.1. Ausência de Restrições às Ações: Ao aceitar permutar ações de sua titularidade nos termos desta Oferta, observado o disposto nas Cláusulas 5.3.1 e 5.3.2, o Acionista da Vigor declara ser o único e exclusivo titular de tais ações, e declara, ainda, que suas ações se encontram livres e desembarradas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das ações ou o pleno atendimento às regras para negociação de ações.

1.5. Validade da Oferta e Leilão: Esta Oferta permanecerá válida pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital e será concluída por meio de um leilão a ser realizado no Sistema eletrônico de negociação da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("**BM&FBOVESPA**") - Segmento BOVESPA ("**Leilão**"), conforme a Cláusula 5 deste Edital, ou seja, a Oferta iniciará-se em 20 de dezembro de 2013 e encerrar-se-á em 21 de janeiro de 2014 ("**Data do Leilão**").

1.6. Dispensas CVM: A presente Oferta, nos termos em que está estruturada, foi aprovada pelo Colegiado da CVM, em decisão datada de 17 de dezembro de 2013, em razão da dispensa de requisito informada no item 3.3 abaixo.

2. RELAÇÃO DE PERMUTA

2.1. Preço da Oferta: Para efeitos do disposto no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 33 da Instrução CVM 361, a Ofertante atribuiu para cada Ação Vigor Objeto da Oferta o valor de R\$8,20 (oito reais e vinte centavos) ("**Preço por Ação**") que foi fixado com base na relação de troca por ações ordinárias de emissão JBS oferecidas em permuta no âmbito da Oferta que, dada a liquidez das ações da JBS, foi fixado com base no preço médio ponderado (média diária do volume financeiro negociado pela média diária da quantidade de ações negociada) dos últimos 20 (vinte) pregões da BM&FBOVESPA, anteriores a 25 de novembro de 2013, data da reunião do Conselho de Administração da Ofertante ("**RC A**"). O preço por ação da Vigor apurado no Laudo de Avaliação (conforme abaixo definido) deve ser utilizado pelos destinatários da Oferta somente como referência para a valoração das ações da Vigor.

2.2. Forma de Pagamento: O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta dar-se-á pela permuta de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Vigor por 1 (uma) ação ordinária de emissão da JBS, acrescida de R\$0,010812573 por ação da Vigor, quantia esta equivalente à diferença dos dividendos pagos por JBS e Vigor desde 21 de junho de 2012 até a Data do Leilão, sendo que tal valor será corrigido pela variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI desde a data do efetivo pagamento do dividendo pela JBS até a Data do Leilão ("**Relação de Permuta**").

2.2.1. Ajuste da Quantidade de Ações Objeto da Oferta: Caso entre 20 de dezembro de 2013 e a Data do Leilão venha a ocorrer alteração na quantidade de ações em que se dividem os capitais sociais da Vigor ou da JBS, em razão de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou subscrições, a quantidade de Ações Vigor Objeto da Oferta, a quantidade de Ações JBS e a Relação de Permuta serão automaticamente ajustadas na mesma proporção. Nesses casos, a Vigor e JBS divulgarão a quantidade ao mercado informando ao mercado em geral, a CVM e a BM&FBOVESPA sobre a nova comunicação de Ações Vigor Objeto da Oferta, a nova quantidade de Ações JBS e a nova Relação de Permuta e os novos preços de "venda" de cada Ação Vigor Objeto da Oferta e preço de "compra" de cada Ação JBS Objeto da Oferta, conforme Cláusula 6.2.

2.2.2. Proventos: Caso a Vigor e/ou a JBS venham a declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio até a Data do Leilão, os respectivos pagamentos serão efetuados na forma do artigo 205 da Lei das S.A. para os titulares das ações em cada data de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, não alterando a Relação de Permuta. No caso de haver saldo positivo entre a diferença de proventos pagos por JBS e Vigor, tal saldo será acrescido à Relação de Permuta de modo que o pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será realizado pela permuta de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Vigor por 1 (uma) ação ordinária de emissão da JBS, acrescida de R\$0,010812573 e da quantia relativa a referido saldo por cada ação da Vigor.

2.2.3. As operações de permuta, regidas pelo artigo 533 do Código Civil Brasileiro, serão operacionalizadas por meio de "compras" e "vendas" simultâneas, conforme os Procedimentos Operacionais da Câmara de Liquidação da BM&FBOVESPA, as quais serão registradas pelos seguintes preços: (i) o preço de "venda" de cada Ação Vigor Objeto da Oferta será R\$8,20 (oito reais e vinte centavos); e (ii) o preço de "compra" de cada Ação JBS Objeto da Oferta será R\$8,20 (oito reais e vinte centavos).

2.2.4. O preço de "venda" de cada Ação Vigor Objeto da Oferta será acrescido de R\$0,010812573 por ação, quantia esta equivalente à diferença dos dividendos pagos pela JBS e Vigor desde 21 de junho de 2012 até a Data do Leilão, sendo que tal valor será corrigido pela variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI desde a data do efetivo pagamento de dividendos pela JBS, que ocorreu em 14 de maio de 2013, até a Data do Leilão.
2.2.5. Visando à perfeita operacionalização das ofertas de venda contempladas neste Edital, especialmente no que tange ao pagamento da diferença dos dividendos pagos pela JBS e Vigor desde 21 de junho de 2012 até a Data do Leilão, para cada oferta de venda realizada pelas sociedades corretoras representantes dos acionistas habilitados, a BM&FBOVESPA registrará dois negócios distintos a preços diferentes tendo como limite duas casas decimais, aplicando os arredondamentos necessários de modo que se chegue ao volume financeiro correspondente caso o preço de venda da operação fosse registrado com nove casas decimais. A título de exemplo, apresenta-se a seguinte situação hipotética:

Passo 1: determinada sociedade corretora representante de acionista habilitado realiza uma oferta para permutar 1.000 Ações Vigor Objeto da Oferta.

Passo 2: a fim de se aferir o montante total envolvido na oferta realizada pela sociedade corretora representante de acionista habilitado, multiplica-se a quantidade de Ações Vigor Objeto da Oferta a ser permutada, qual seja, 1.000, pela soma do Preço por Ação, cujo valor é R\$8,20 (oito reais e vinte centavos), e da quantia de R\$0,010812573 por ação da Vigor referente à diferença dos dividendos pagos por JBS e Vigor, conforme descrito no item 2.2 acima, chegando-se ao valor de R\$8.210,812573.

Passo 3: ao receber a oferta para permutar as 1.000 Ações Vigor Objeto da Oferta, a BM&FBOVESPA, por sua vez, registrará dois negócios: (i) uma oferta de venda de 81 ações a R\$8,22 (oito reais e vinte e dois centavos); e (ii) uma oferta de venda de 919 ações a R\$8,21 (oito reais e vinte e um centavos), mantendo-se dessa forma o volume financeiro total da oferta de venda que é de R\$ 8.210,812573.

2.3. Ações Vigor Objeto da Oferta: Abaixo se encontra uma breve descrição das Ações Vigor Objeto da Oferta.

2.3.1. Mercado de Negociação: As ações de emissão da Vigor são negociadas no segmento especial de negociação denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("**Novo Mercado**").

2.3.2. Escrituração: Todas as ações de emissão da Vigor são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

2.3.3. Direito das Ações de Emissão da Vigor: As ações de emissão da Vigor dão indistintamente aos seus titulares os mesmos direitos, e cada ação de emissão da Vigor confere ao seu titular o direito de: (i) um voto nas deliberações tomadas em Assembleia Geral de acionistas da Vigor, bem como (ii) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.; (iii) em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Vigor, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, direito de alienação de suas ações nas mesmas condições asseguradas aos acionistas controladores alienantes (tag along com 100% (cem por cento) do preço); (iv) em caso de cancelamento do registro de companhia aberta da Vigor ou de cancelamento de sua listagem no Novo Mercado, direito de alienação de suas ações em oferta pública a ser realizada pelos acionistas controladores da Vigor, pelo seu respectivo valor econômico apurado mediante elaboração de laudo de avaliação por empresa especializada e independente, com experiência comprovada e escolhida pela assembleia de acionistas titulares de ações em circulação a partir de lista tríplice apresentada pelo Conselho de Administração, sendo que os custos de elaboração do referido laudo deverão ser integralmente suportados pelos acionistas controladores da Vigor; e (v) todos os demais direitos assegurados às ações, nos termos previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ("**Regulamento do Novo Mercado**"), no Estatuto Social da Vigor e na Lei das S.A.

2.3.4. Direito de Preferência: De acordo com a Lei das S.A. e com o Estatuto Social da Vigor, os titulares das ações de sua emissão têm direito de preferência para adquirir ações adicionais emitidas pela Vigor, de forma pro-rata à sua participação societária, em caso de qualquer aumento de capital da Vigor. Entretanto, o Conselho de Administração da Vigor pode deliberar a exclusão desse direito de preferência, ou a redução do prazo para o seu exercício, nos casos de subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela Vigor, nas hipóteses previstas pelo artigo 172 da Lei das S.A.

2.3.5. Informações Adicionais: Para informações mais detalhadas sobre a Vigor, as ações de sua emissão, bem como sobre os direitos dos titulares de tais valores, veja o Formulário de Referência da Vigor disponível no website www.jbs.com.br/ri ou nos endereços indicados na Cláusula 11.3 abaixo.

2.4. Ações JBS: Abaixo se encontra uma breve descrição das ações de emissão da JBS oferecidas nesta Oferta.

2.4.1. Mercado de Negociação: As ações de emissão da JBS oferecidas no contexto da Oferta são negociadas no Novo Mercado.

2.4.2. Escrituração: Todas as ações de emissão da JBS são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

2.4.3. Direito das Ações de Emissão da JBS: As ações de emissão da JBS dão indistintamente aos seus titulares os mesmos direitos, sendo certo que as ações de emissão da JBS conferem aos seus titulares os mesmos direitos descritos na Cláusula 2.3.3 aplicáveis às ações da Vigor.

2.4.4. Direito de Preferência: De acordo com a Lei das S.A. e com o Estatuto Social da JBS, os titulares das ações de emissão da JBS têm direito de preferência para subscrever ações adicionais emitidas pela JBS, de forma pro-rata à sua participação societária, em caso de qualquer aumento de capital da JBS. Entretanto, o Conselho de Administração da JBS pode deliberar a exclusão desse direito de preferência, ou a redução do prazo para o seu exercício, nos casos de subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela JBS, nas hipóteses previstas pelo artigo 172 da Lei das S.A.

2.4.5. Informações Adicionais: Para informações mais detalhadas sobre a JBS, as ações de sua emissão, bem como sobre os direitos dos titulares de tais valores, veja o Formulário de Referência da JBS disponível no website www.jbs.com.br/ri ou nos endereços indicados na Cláusula 11.3 abaixo.

3. LAUDO DE AVALIAÇÃO

3.1. Laudo de Avaliação da Vigor: A Ofertante contratou o Banco Bradesco BBI S.A., instituição financeira com estabelecimento na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 ("**Avaliador**"), para elaborar o laudo de avaliação econômico-financeira da Vigor ("**Laudo de Avaliação**"), nos termos requeridos pela Instrução CVM 361, que contém o cálculo do valor das ações da Vigor, considerando-se as metodologias abaixo indicadas. Cópia do Laudo de Avaliação se encontra disponível para consulta nos termos e websites indicados na Cláusula 11.3 abaixo.
(i) Valor Patrimonial: resultado do intervalo entre R\$18,23 (dezoito reais e vinte e três centavos) da Vigor em 30 de junho de 2013, era de R\$8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos) por ação da Vigor; (ii) Preço Médio Ponderado das Ações: preço médio ponderado de cotação das ações da Vigor com base nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a 24 de julho de 2013, data de publicação do Fato Relevante, é de R\$7,07 (sete reais e sete centavos) e entre 25 de julho de 2013 e 14 de agosto de 2013, data do Laudo de Avaliação, é de R\$6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos); e (iii) Valor Econômico: o valor econômico, calculado de acordo com a metodologia de fluxo de caixa descontado, resultou no intervalo entre R\$18,23 (dezoito reais e vinte e três centavos) e R\$20,04 (vinte reais e quatro centavos) por ação da Vigor.

3.2. Declarações do Avaliador: Nos termos do Anexo III, Item X, (d), da Instrução CVM 361, o Avaliador declarou expressamente no Laudo de Avaliação que: (i) conclui que a metodologia do fluxo de caixa descontado é a mais apropriada para a avaliação das ações da Vigor; (ii) não há nenhum conflito de interesse que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções como avaliador independente; (iii) na data de elaboração do Laudo de Avaliação, não é titular de nenhuma espécie de ações emitidas pela Vigor e pela JBS, tampouco o são seus controladores e pessoas a eles vinculadas, os sócios e os demais profissionais envolvidos na elaboração do Laudo de Avaliação, nem tem sob sua administração discricionária nenhuma das referidas ações; (iv) os honorários cobrados para a preparação do Laudo de Avaliação foram de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), líquidos de impostos; (v) com exceção da remuneração auferida pela Instituição Intermediária em decorrência dos serviços prestados no âmbito da Oferta e dos R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), líquidos de impostos, cobrados pelo Avaliador para preparação do Laudo de Avaliação, o Avaliador recebeu o valor total de aproximadamente R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), líquidos de impostos, relativos a serviços de consultoria, avaliação, auditoria e assemelhados da Vigor, da Ofertante ou da JBS nos 12 (doze) meses anteriores à data do Laudo de Avaliação; e (vi) não obstante o relacionamento referente aos serviços prestados como instituição intermediária da Oferta e a elaboração do Laudo de Avaliação, não possui outras informações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam impactar o Laudo de Avaliação.

3.3. Laudo de Avaliação da JBS: Conforme decisão do Colegiado da CVM em reunião realizada em 17 de dezembro de 2013, foi dispensada, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 361, a elaboração de laudo de avaliação da JBS.

3.4. Premissas e Informações: As premissas utilizadas pelo Avaliador na elaboração do Laudo de Avaliação se encontram detalhadas nas páginas 31 e 32 do Laudo de Avaliação.

4. CONDIÇÕES DA OFERTA E DE SUA EFICÁCIA

4.1. Condição da Oferta: Observado o previsto nas Cláusulas 4.4 e 4.5 abaixo, a conclusão da Oferta está condicionada à obtenção pela Ofertante, até às 9h00min (horário de Brasília) da Data do Leilão, da concordância das contrapartes de contratos financeiros, como contratos de mútuo, empréstimo e/ou de financiamentos, celebrados, conforme o caso e quando aplicável, pela Ofertante, pela JBS ou pela Vigor com instituições financeiras, cujos termos e condições exigem a prévia anuência da contraparte em caso de realização de certas operações societárias.

4.2. Condições de Eficácia da Oferta: Salvo em caso de renúncia expressa pela Ofertante, nos termos das Cláusulas 4.4, 4.5 e 4.6 abaixo, em seu prejuízo do disposto na Cláusula 4.1 acima, a eficácia da Oferta estará sujeita do não verificação, ocorrência ou contratação, até às 9h00min (horário de Brasília) da Data do Leilão, isto é, 21 de janeiro de 2014, de quaisquer dos atos ou eventos listados a seguir: (i) anulação, revogação ou ocorrência de qualquer ato ou fato que de qualquer forma torne nulo, anulável, ineficaz ou inválida a dispensa concedida pela CVM, conforme decisão tomada em reunião do seu Colegiado realizada em 17 de dezembro de 2013, que diz respeito à autorização para a realização da Oferta sem a elaboração de laudo de avaliação das ações de emissão da JBS; (ii) qualquer mudança adversa relevante nos negócios, condições, receitas, operações ou composição acionária da JBS e da Vigor; da Ofertante ou de suas controladas, em decorrência de qualquer dos seguintes eventos: (a) a expedição, por qualquer órgão governamental, dos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, de qualquer ato que: (i) determine o término ou alteração nos termos e condições de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas para a condução dos negócios da JBS, da Vigor ou da Ofertante ou de suas controladas, ou imponha multas ou penalidades relevantes; (ii) determine expropriação, confisco, penhora, arresto ou limitação à livre disposição dos bens da JBS, da Vigor, da Ofertante ou de suas controladas, ainda que liminarmente; ou (iii) determine a fixação de tarifas ou taxas cobradas na realização dos negócios pela JBS, pela Vigor, pela Ofertante ou por suas controladas, ou imponha obrigações adicionais de investimento, prestação de serviços ou venda de equipamento, padrão tecnológico ou a implementação de medidas que onerem excessivamente a JBS, a Vigor, a Ofertante ou suas controladas; (b) guerra ou grave perturbação civil ou política no Brasil; ou (c) evento natural, tal como, por exemplo, terremoto, enchente ou outro evento similar, ou de algum fator externo que cause danos significativos; (d) à infraestrutura, ao sistema de comunicações, ou à prestação de serviços públicos em qualquer área em que a JBS, a Vigor, a Ofertante e suas controladas atuem ou em outras áreas relevantes do Brasil; ou (ii) aos ativos da JBS, da Vigor, da Ofertante ou de quaisquer de suas controladas, de forma que afete o curso normal de seus respectivos negócios; (iii) suspensão de negociação, individual e ininterrupta das Ações de emissão da Vigor ou da JBS por mais de 24 (vinte e quatro) horas até à Data do Leilão;

(iv) alteração substancial nas normas aplicáveis ao mercado de capitais do Brasil, incluindo, entre outras, aquelas referentes à organização e condução das atividades de fundos de investimento, ou aumento de alíquota de tributos que afete adversamente a consumação da Oferta pela Ofertante; (v) a revogação de qualquer autorização governamental necessária para a realização das atividades da JBS, da Vigor, da Ofertante ou de quaisquer de suas controladas ou para a implementação da Oferta ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar a Oferta; ou (vi) a emissão de qualquer ordem, julgamento, decreto, ato de qualquer autoridade governamental ou auto regulatória, inclusive, mas sem limitação, dos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, que: (a) questione, restrinja ou limite a capacidade da Ofertante em realizar a Oferta; (b) impeça ou restrinja a liquidação da Oferta, inclusive a entrega das Ações JBS aos acionistas da Vigor que aderirem à Oferta; ou (c) suspenda, restrinja ou limite a realização de operações no mercado de câmbio, ou o ingresso ou saída de divisas do Brasil.

4.3. Modificação e Revogação: Observado o disposto nas Cláusulas 4.1 e 4.2 acima, a Oferta é imutável e irrevogável desde a data de publicação deste Edital, exceto conforme previsto na Cláusula 5.15, ressalvado, no entanto, que, caso ocorra alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes nesta data, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à Oferta, a Ofertante poderá modificar ou revogar a Oferta, devendo publicar comunicado ao mercado em que esclarecerá se manterá tal Oferta, e em que termos e condições, conforme Cláusula 4.6 abaixo, ou se tal Oferta não mais será realizada, nos termos das Cláusulas 4.4 e 4.5 abaixo. A revogação da Oferta será divulgada pela mesma via utilizada para divulgação da Oferta.

4.4. Renúncia à Condição: Mesmo antes que a(s) respectiva(s) condição(ões) tenha(m) se implementado ou não ocorrido, conforme o caso, a Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, renunciar a qualquer das condições acima previstas, hipótese em que a Oferta manterá sua validade e eficácia. Toda e qualquer renúncia a qualquer das condições acima previstas será divulgada de forma expressa pela Ofertante, por meio de comunicado ao mercado, nos termos da Cláusula 4.5 abaixo.

4.5. Ocorrência de Condição: Tão logo se verifique a ocorrência ou não ocorrência, conforme o caso, de qualquer dos eventos mencionados nas Cláusulas 4.1 e 4.2 acima, a Ofertante publicará imediatamente comunicado ao mercado e informará ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA até às 9h30min (horário de Brasília) da Data do Leilão esclarecendo se manterá a Oferta, tendo renunciado à condição aqui estabelecida, ou se a Oferta perderá sua eficácia.

4.6. Prazos para Anúncio e Leilão: A modificação da Oferta exigirá publicação de aditamento ao Edital, para as modificações efetuadas, e para a indicação da Data do Leilão de nova Data do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos: (i) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do preço da Oferta ou renúncia à condição para efetivação da Oferta, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da publicação do aditamento; e (ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do Edital, o que for maior.

4.7. Eventos Subsequentes: Considerando que a BNDES PAR assumiu o compromisso perante a Ofertante de aderir à Oferta com a totalidade das ações ordinárias de emissão da Vigor de sua titularidade, fazendo, portanto, com que a Vigor, após a Data do Leilão, apresente percentual de ações em circulação inferior a 25% (vinte e cinco por cento) de seu capital social que é o percentual mínimo ("**Percentual Mínimo de Ações em Circulação**") exigido pelo Regulamento de Valores Mobiliários do Novo Mercado, a Ofertante poderá ser obrigada ao prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, uma oferta pública para aquisição de ações ordinárias de emissão da Vigor remanescentes em circulação no mercado, haja vista que a Vigor está obrigada contratualmente a cumprir com as normas previstas no Regulamento do Novo Mercado, notadamente a obrigação de manutenção do Percentual Mínimo de Ações em Circulação, e a BM&FBOVESPA pode vir a obrigar a Vigor à realização de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, para saída do Novo Mercado ("**OPA de Saída do Novo Mercado**"). Dessa forma, nos termos do artigo 14 da Instrução CVM 361, e considerando a potencial imputação pela BM&FBOVESPA da obrigação de realização de OPA de Saída do Novo Mercado, a Ofertante assim o fará com a utilização de tal exceção (obrigação de fazer uma OPA), prevista no artigo 14 da Instrução CVM 361.

5. LEILÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Data do Leilão: Observada a Cláusula 4.6 acima, e conforme definido na Cláusula 1.5 deste Edital, o Leilão ocorrerá na Data do Leilão, ou seja, em 21 de janeiro de 2014, às 16h00min (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da BM&FBOVESPA.

5.2. Sociedade Corretora Representante da Ofertante: Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.

5.3. Habilitação de Acionistas: O acionista da Vigor, observado o disposto nas Cláusulas 5.3.1 e 5.3.2, que desejar participar do Leilão deverá habilitar-se junto a uma sociedade corretora de valores mobiliários autorizada a operar no segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA ("**Sociedades Corretoras**"), a partir do dia 20 de dezembro de 2013 ("**Data de Início para Habilitação**") até às 18h00min do dia 20 de janeiro de 2014 ("**Data Máxima para Habilitação**"). A participação no Leilão deverá atender às exigências estabelecidas nos Regulamentos e Procedimentos Operacionais da BM&FBOVESPA, em especial, o Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa e da Central Depositária de Ativos (CBLIC), além das exigências previstas neste Edital.

5.3.1. Definição de Acionista: Para fins de habilitação para participação na Oferta e no respectivo Leilão, será considerado acionista da Vigor aquele que efetiva e exclusivamente detiver a titularidade das ações de emissão da Vigor na Central Depositária da BM&FBOVESPA até 20h00min do dia 20 de janeiro de 2014. Os acionistas da Vigor que não tiverem tomado as providências necessárias para transferir a custódia das ações de emissão da Vigor de sua titularidade para a Central Depositária da BM&FBOVESPA até 20h00min do dia 20 de janeiro de 2014 não serão considerados, para fins desta Oferta, Acionistas da Vigor.

5.3.2. Nos casos de empréstimo/aluguel de ações de emissão da Vigor, será considerado acionista aquele que efetivamente detiver a titularidade das ações da Vigor às 20h00min do dia 20 de janeiro de 2014. Desta forma, os doadores do serviço Banco de Títulos BTC ("BTC"), que desejarem participar da Oferta, deverão ter as ações objeto do contrato devolvidas pelo tomador até o dia 20 de janeiro de 2014. O doador que receber as ações deve mantê-las em sua titularidade até as 20h00min do dia 20 de janeiro de 2014. Os acionistas da Vigor com posições de doadores em contratos de empréstimo/aluguel de ações de emissão da Vigor, que desejarem se habilitar ao Leilão, deverão observar os seguintes procedimentos: (i) nos casos de contrato de empréstimo/aluguel com cláusula de liquidação antecipada, o doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTC, observado o prazo estabelecido para devolução das ações objeto da Oferta pelo tomador, qual seja, até às 20h00min (horário de Brasília) do 4º (quarto) dia útil após a data da solicitação. (ii) nos casos de contratos sem cláusula de liquidação antecipada, o doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTC, para que o campo "Liquidação Antecipada Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo está condicionada a aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada. Nestes casos, o doador deverá receber as ações da Vigor de sua titularidade em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir-las para as carteiras referidas na Cláusula 5.9 e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital. (iii) em caso de falha do tomador na devolução das ações da Vigor no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Capítulo IV dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa e da Central Depositária BM&FBOVESPA, e nos Ofícios Circulares publicados pela BM&FBOVESPA.

5.4. Regras de Fluxo de Ações: Conforme Cláusula 2.2 acima, nenhum acionista poderá habilitar para participação na Oferta uma quantidade menor do que 1 (uma) ação de emissão da Vigor de que seja titular, observado o disposto nas Cláusulas 5.3.1 e 5.3.2. Assim, nenhum aceitante da Oferta fará jus a qualquer valor fracionário de ações de emissão da JBS e nem terá direito a receber qualquer valor em dinheiro residual equivalente à eventual fração apurada por não observância do estabelecido nesta Cláusula 5.4.

5.5. Habilitação Parcial e Não Habilitação: Observada a Relação de Permuta e o disposto nas Cláusulas 5.3.1 e 5.3.2 acima, o acionista da Vigor estará livre para determinar a quantidade de ações com que desejará participar da Oferta, sendo certo que a sua não adesão à Oferta, e a consequente não participação no Leilão, em nada alterará a sua qualidade de acionista da Vigor e nem a titularidade das suas ações de emissão da Vigor.

5.6. Habilitação Perante as Sociedades Corretoras: Os acionistas que desejarem se habilitar para o Leilão deverão (a) estar cadastrados em Sociedades Corretoras de sua livre escolha; e (b) entregar na Sociedade Corretora, com cópia para a Ofertante, a partir da Data de Início para Habilitação até a Data

